



# PREFEITURA DE CAÇADOR

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

**AQUISIÇÃO DE  
MUDAS DE FLORES**

## **TERMO DE ABERTURA E AUTUAÇÃO**

A documentação que irá integrar o presente processo, terá as folhas devidamente numeradas e carimbadas.

Caçador (SC), 05 de abril de 2021.

---

RESPONSÁVEL



# Protocolo 6.201/2021



Acompanhe via internet em <https://cacador.1doc.com.br/atendimento/> usando o código: 679.138.222.772  
Situação geral em 18/03/2021 15:41: Novo já lido

001

**Secretaria Municipal da Agricultura Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente**  
meioambiente@cacador.sc.gov.br - 35 3563-2921

CC

- SEC AGR - Secretaria Municipal da Agricultura
- SECR ADM - Secretaria Municipal da Administração
- PC - Protocolo Central

Para

SECR ADM  
A/C Cleony F.  
3 setores envol  
PC SECR A  
Entrada\*: Ate  
18/03/2021

PROC - 47/2021  
PRE - 12/2021  
Aditagem - 214

## Requisição

Prazo

Vencimento

Visibilidade

Resposta ao Solicitante

Daqui 30 dias — 17/04/2021

Todos

Aquisição de Mudas de Flores

Claudia Mengidski Nicoletti

Protocolo Central

Folha de rosto: contém documento físico

Quem já visualizou? 1 pessoa

Visto 2 vezes

Prefeitura de Caçador - Av. Santa Catarina,195 - Centro CEP: 89500-000 • 1Doc • [www.1doc.com.br](http://www.1doc.com.br)

Impresso em 18/03/2021 15:41:23 por Claudia Mengidski Nicoletti - Claudia Mengidski Nicoletti (matricula 12137)

"Motivação é a arte de fazer as pessoas fazerem o que você quer que elas façam porque elas o querem fazer." - Dwight Eisenhower

*Liitecaes ✓*

Este documento contém assinatura digital, realizada por CLAUDIA MENGIDSKI NICOLETTI CPF 944.289.219-34. Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://cacador.1doc.com.br/verificacao/> e informe o código 3038-6BBF-A998-5A77





# PREFEITURA DE CAÇADOR

002

## REQUISIÇÃO PARA COMPRA DE MATERIAIS E SERVIÇOS

- OBJETO:** Registro de preços pra aquisição de mudas de flores de acordo com a estação Inverno/Verão, para plantio nos canteiros, trevos e rótulas do município.
- ITENS COM VALOR PREVISTO UNITÁRIO E TOTAL**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	30.000	Un.	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	R\$0,86	R\$25.800,00
02	30.000	Um	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	R\$0,85	R\$25.500,00
Valor total					R\$51.300,00

- JUSTIFICATIVA PARA AQUISIÇÃO DO ITEM:** A aquisição de mudas atende a demanda do Município pra plantio em canteiros, trevos e rótulas das cidade de Caçador.
- RECURSOS FINANCEIROS:** Secretaria de Agricultura, Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente. Programa: Meio Ambiente. Ação: Produção e aquisição de mudas. Despesa: 143
- PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** 15 dias após emissão da Autorização de Fornecimento
- LOCAL DE ENTREGA/EXECUÇÃO:** Secretaria de Agricultura, Des. Rural e Meio Ambiente – Horto Florestal
- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** 30 dias após a entrega
- PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 meses
- RESPONSAVEL PELA GESTAO DO CONTRATO:** Arnaldo José Bertotto
- FISCAL DO CONTRATO:** André Francisco Canalle
- DEMAIS EXIGENCIAS DA SECRETARIA PARA CONTER NO EDITAL/CONTRATO:** As mudas devem estar em perfeito estado de sanidade, livres de pragas e doenças, ter o mesmo padrão de tamanho de acordo com a variedade. Fornecer pelo menos 5 variedades diferentes por por estação.

Caçador, 17 de março de 2021.

  
\_\_\_\_\_  
Requisitante  
\_\_\_\_\_  
Secretaria da Fazenda  
**Cleony Lopes Barboza Figur**  
Secretaria de Administração

Município de Caçador  
**Arnaldo José Bertotto**  
Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural  
e Meio Ambiente  
\_\_\_\_\_  
Secretário da Pasta  
Município de Caçador  
  
\_\_\_\_\_  
**Osório Elias Timmermann**  
Secretário de Administração  
Secretário Municipal da Fazenda

  
\_\_\_\_\_  
Prefeito Municipal

*Viveiro e Floricultura Freisleben LTDA*

CNPJ 05.115.271/0001-06

Inscrição Estadual 254.414.834

Rua Maria Deomar da Costa Neves, nº 485, Centro  
Caçador - SC

Conta para depósito

Banco Santander

Agência 1235

Conta Corrente 13000811-1

## ORÇAMENTO

Qntd	Produto	Valor Unt.	Valor Total
30.000	Calendula 02 cores	R\$ 1,20	R\$ 6.000
	Amor perfeito normal e mini	R\$ 1,00	R\$ 5.000
	Petúnia	R\$ 1,00	R\$ 5.000
	Boca de leão	R\$ 1,00	R\$ 5.000
	Lantana	R\$ 2,50	R\$ 12.500
	Cravina	R\$ 1,00	R\$ 5.000
30.000	Beijo importado do sol	R\$ 3,00	R\$ 15.000
	Salvia	R\$ 1,00	R\$ 5.000
	Vinca	R\$ 1,00	R\$ 5.000
	Tagete	R\$ 1,00	R\$ 5.000
	Gazania	R\$ 1,20	R\$ 6.000
<b>TOTAL</b>			<b>R\$ 74.500</b>

38.500

35.000

Nova Petrópolis, 03 de março de 2021.



Prefeitura Municipal de Caçador - SC  
Secretaria Municipal do Meio-Ambiente

Estamos enviando orçamento de plug's:

DESCRIÇÃO:

EMB. C/	Quant.	Variedades	VI. Unit.	Total
und	5000	MUDA PRÉ-CULTIVADA DE CALENDULA BOM BOM MIX	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
und	6000	MUDA PRÉ-CULTIVADA DE VIOLA CORNUTA ADMIRE MIX (mini amor)	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
und	6000	MUDA PRÉ CULTIVADA DE PANSY INSPIRE MIX (amor grande)	R\$ 0,27	R\$ 1.620,00
und	5000	MUDA PRÉ CULTIVADA DE PETUNIA MULT. CELEBRITY MIX	R\$ 0,22	R\$ 1.320,00
und	5000	MUDA PRÉ CULTIVADA DE ANTIRRHINUM FLORAL MIX (boca leão)	R\$ 0,23	R\$ 1.150,00
und	3000	MUDA PRÉ CULTIVADA DE LANTANA CAMARA	R\$ 0,65	R\$ 1.950,00
und	5000	MUDA PRÉ CULTIVADA DE SUNPATIENS (beijo importado)	R\$ 1,05	R\$ 5.250,00
und	5000	MUDA PRÉ-CULTIVADA DE SALVIA SPLENDENS SALVANO RED	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
und	5000	MUDA PRÉ CULTIVADA DE VINCA VICTORY MIX	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
und	5000	MUDA PRÉ CULTIVADA DE TAGETES PATULA SAFARI MIX (tagetes)	R\$ 0,20	R\$ 1.000,00
und	5000	MUDA PRÉ CULTIVADA TAGETES ERECTA DISCOVERY SAFARI MIX (tagetão)	R\$ 0,27	R\$ 1.350,00
und	5000	MUDA PRÉ CULTIVADA DE BEGONIA NIGHTLIFE MIX	R\$ 0,24	R\$ 1.200,00
			Total R\$	20.210,00

O pedido será considerado aceite mediante e-mail da referida Nota de Empenho.  
Nossos clientes contam com assistência técnica profissional sem custo adicional.

Alexandre Hoffmann  
CNPJ 91.589.465/0001-85  
Rua dos Umbus, 274, Bairro Vale Verde, Nova Petrópolis / RS  
Fone (054) 3281 - 9020  
[samenhaus@floriculturaursula.com.br](mailto:samenhaus@floriculturaursula.com.br)  
[www.floriculturaursula.com.br](http://www.floriculturaursula.com.br)  
I.E. 084/0002661

I  
I  
I  
I  
I  
I  
I  
I  
I  
I  
8.860

11.350

**CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME**

**CNPJ 19.054.917/0001-05**

**IE 257.177.973**

**LINHA SCHIAVINI, S/N, INTERIOR**

**CONCÓRDIA/S.C.**

**CEP 89715-899**

**FONE (49) 98834-2919**

**Email: viveiro.floresconcordia@gmail.com**

## **ORÇAMENTO**

<b>PRODUTO</b>	<b>QUANTIDADE</b>	<b>VALOR UNITÁRIO</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
Mudas de Flores de Estação	60 mil mudas	R\$1,00 a muda.	R\$60.000,00
		<b>TOTAL:</b>	<b>R\$60.000,00</b>

Valor Total: seiscentos mil reais.

Concórdia, 11 de março de 2021.

**MÉDIA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE FLORES DE ESTAÇÃO**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	Viveiro Freisleben	Floricultura Urusula	CBS Transportes	VALOR PREVISTO
01	30.000	Un.	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	R\$ 38.500,00	R\$ 8.860,00	R\$ 30.000,00	R\$25.787,00
02	30.000	Um	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	R\$36.000,00	R\$11.350,00	R\$30.000,00	R\$25.783,00

X



**Município de Caçador**  
**Arnaldo José Bertotto**  
Secretário de Agricultura, Desenvolvimento Rural  
e Meio Ambiente

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, MICROEMPRESAS  
E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, representado neste ato pelo Prefeito Municipal Sr. **SAULO SPEROTTO**, comunica aos interessados que fará realizar Licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** visando à aquisição do objeto abaixo indicado. A presente Licitação será do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** para fins de Registro de Preços, pela forma de fornecimento parcelado, consoante as condições estatuídas neste Edital, e será regida pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, bem como Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis, para **AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO, PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, cuja documentação e proposta deverão ser entregues no dia, hora e local abaixo especificado:

**DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO**

A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela internet), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, desta forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

→ **PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTA:** da data da liberação do Edital no sítio <http://www.comprasgovernamentais.gov.br> até o horário limite de início da sessão pública.  
→ **DATA DE ABERTURA:** 30/04/2021  
→ **HORA DA ABERTURA:** 14:00 horas (horário de Brasília)  
→ **ENDEREÇO ELETRÔNICO:** <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>  
→ **UASG:** 988057 - **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00012/2021-000**

**Recebimento das propostas:** do dia 07/04/2021 a partir das 14:00min. até o dia 30/04/2021 às 14:00min.

**Limite para impugnação ao edital:** até o dia 27/04/2021 às 19:00min.

**Abertura das propostas:** dia 30/04/2021 às 14:00min.

**Início da sessão de disputa de lances:** dia 30/04/2021 às 14:05min.

**DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL E SEUS ANEXOS:** o Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do Município de Caçador ([www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

**OBSERVAÇÃO:** EM CASO DE DISCORDÂNCIA EXISTENTE ENTRE AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO DESCRITAS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO [WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR](http://WWW.COMPRASGOVERNAMENTAIS.GOV.BR), COM AS QUANTIDADES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES DESTA EDITAL, PREVALECERÃO AS CONSTANTES DO EDITAL.



## **1 - DO OBJETO E FORMA DE FORNECIMENTO**

1.1 - O presente pregão tem como objeto **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO, PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme Termo de Referência - Anexo I.

1.2 – O fornecimento das mudas de flores deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 15 (quinze) dias, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

1.3 - Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

1.4 - A presente contratação não gerará nenhum vínculo empregatício entre o Município perante o fornecedor, sendo de sua responsabilidade o transporte, descarregamento, deslocamento, estadia, alimentação e transporte dos profissionais, pagamento de impostos, taxas, encargos e tributos que incidirem sobre a aquisição.

## **2 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

2.1 – Para a realização deste certame serão utilizados recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para a sociedade, por meio da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.

2.2 – A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro, Equipe de Apoio e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa contratada para, por meio da rede mundial de computadores, proverem o sistema de compras eletrônicas.

2.3 – O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

2.4 - O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

2.5 - O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do proponente ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

2.6 - O proponente responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

2.7 – O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

2.8 - É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8.1 - A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar na inabilitação no momento do julgamento.

**2.9 - Para participação no Pregão, o proponente deverá assinalar em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações, sob pena de inabilitação/desclassificação:**

2.9.1 - Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, **se for o caso;**

2.9.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

2.9.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

2.9.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

2.9.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

2.10 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente às sanções previstas em lei e neste Edital.

2.11 - Nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma empresa no(s) mesmo(s) item(ns)/lote(s) deste processo, sob pena de exclusão sumária de ambos os proponentes representados.

**2.12 - O representante legal do proponente que subscrever os documentos apresentados deve estar devidamente identificado no processo, apresentando documento de identidade**

### **3. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

3.1 - Poderão participar desta licitação qualquer empresa que satisfaça as condições estabelecidas neste Edital e cujo ramo de atividade seja pertinente e compatível com o objeto licitado.

3.2. É recomendada a leitura integral deste Edital e de seus anexos, uma vez que a sua inobservância, principalmente no que diz respeito à documentação exigida e à apresentação da proposta, poderá acarretar respectivamente a inabilitação e a desclassificação da licitante.

3.3 - Não poderão participar, direta ou indiretamente da licitação, sob pena de desclassificação:

a) Empresas que não atenderem às condições deste Edital;

b) O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;

c) Empresas que tenham como sócio(s), servidor(es) ou dirigente(s) de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

d) Empresas declaradas inidôneas pela Administração Municipal, Estadual ou Federal, o que abrange a administração direta e indireta, as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob os seus controles e as fundações por elas instituídas e mantidas;

e) Empresas impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal de Caçador;

f) Empresas sob processo de falência, concordata, recuperação judicial ou extrajudicial que incidam em proibição legal de contratar com a Administração Pública;

g) Empresas reunidas em consórcios, conforme nota técnica recomendatória 01/2017 da Prefeitura Municipal de Caçador.

h) Empresas que tenham como proprietário(s) ou sócio(s) ou seja cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de agente político do órgão ou

entidade contratante ou responsável pela licitação, do Prefeito, Vice-Prefeito, Vereadores ou Secretários Municipais, conforme art. 102 da Lei Orgânica do Município de Caçador.

**3.4 – Quando a licitante optar por usufruir os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações, deverá manifestar em campo próprio do Sistema eletrônico, o pleno conhecimento e atendimento das exigências previstas nesta lei.**

3.5 – A participação nos itens expressamente destinados à Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, para licitante que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

3.6 - A participação na licitação implica na aceitação integral e irrevogável dos termos e conteúdo deste Edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor e a responsabilidade pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do certame.

3.7 - As pessoas jurídicas que tenham sócios em comum não poderão participar da licitação para o(s) mesmo(s) item(s), sob pena de desclassificação.

3.8 – As empresas interessadas deverão se inscrever no endereço eletrônico constante no preâmbulo deste edital e, concomitantemente, encaminhar ficha cadastral, conforme modelo ANEXO V deste edital, no e-mail: [licitacao@cacador.sc.gov.br](mailto:licitacao@cacador.sc.gov.br).

#### **4 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA ELETRÔNICO**

4.1 - Os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente via sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

4.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

4.3 - Os proponentes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais proponente o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

4.4 - Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

4.6 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do proponente melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

#### **5 - DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO**

5.1 – Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.

5.2 - O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos.

5.3 - O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4 - Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente, todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que estiver dentro do valor estimado/máximo.

5.5 - O proponente deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.5.1 - descrição detalhada do objeto, no que for aplicável;

5.5.2 - valor unitário e total do item.

5.6 - É vedada a cotação parcial de itens ou de quantidade inferior à demandada nesta licitação.

5.7 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a proponente.

5.8 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

5.9 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do proponente, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.10 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## 6 - DA HABILITAÇÃO

6.1. Os documentos de habilitação deverão ser enviados, **exclusivamente via sistema eletrônico**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, nos termos do disposto no art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019, e de forma legível, no sentido de que ofereçam condições de análise por parte do Pregoeiro.

6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a sua participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União

(<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>).

6.2.1. A consulta aos Cadastros acima será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei n. 8.429/1992 que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

6.2.2. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante inabilitada, por falta de condição de participação.

6.3. Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

### 6.3.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;

b) Registro Comercial, no caso de empresa individual, ou;

- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 3º da Instrução Normativa DREI n. 36, de 3.3.2017, do Departamento de Registro Empresarial e Integração.

### **6.3.2 – Habilitação Fiscal e Trabalhista:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, em vigor;
- c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio do proponente, em vigor;
- d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio do proponente, em vigor;
- e) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, em vigor;
- f) Prova de regularidade com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, em vigor (caso esta não esteja abrangida na Certidão de Débitos Relativos aos tributos e à Dívida Ativa da União);
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, disponibilizada no site do Tribunal Superior do Trabalho ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao)), em vigor.

6.3.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.3.2.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, ou até a assinatura do contrato e/ou Ata de Registro de Preços, a critério da Administração Pública.

6.3.2.3 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**OBS:** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS centralizados junto à matriz, desde que apresente comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e a certidão em que consta o CNPJ da entidade centralizadora.

### **6.3.3. Qualificação Econômico-Financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **emitida no sistema EPROC (NOVO)** (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina).
- b) Certidão de Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial, **emitida no sistema SAJ**; (Para empresas sediadas no Estado de Santa Catarina); **ou**
- c) Certidão Negativa de Falência, Recuperação Judicial ou Extrajudicial válida em seu estado. (Para empresas sediadas nos demais estados).

### **6.3.4. Qualificação Técnica:**

a) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica de fornecimento de produto compatível com o(s) item(ns) cotado(s), emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

a.1) Para melhor avaliação e comprovação das informações do documento a ser apresentado conforme previsto no item anterior, o proponente **podrá** juntar à sua habilitação documento hábil a comprovar, como por exemplo contrato de fornecimento a que se refere o atestado, notas fiscais ou outros documentos que eventualmente possam demonstrar com precisão maiores especificações das informações.

6.4. Os documentos na forma prevista no item 6.3 deverão ser inseridos no sistema do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br)) juntamente com a proposta.

6.5. Os documentos exigidos no item 6.3.1, 6.3.2 e 6.3.3 poderão ser substituídos pelo CRC – Certificado de Registro Cadastral expedido pelo Município de Caçador em vigor, ORIGINAL OU AUTENTICADO, contendo todos os documentos dentro do prazo de validade.

6.6. Os documentos de habilitação relacionados acima deverão estar válidos e em vigor tendo-se como referência a data da abertura da Sessão Eletrônica, informada no preâmbulo deste Edital.

6.7. Para os documentos de regularidade fiscal que não apresentarem prazo de validade, considerar-se-á 90 (noventa) dias a partir da data de emissão.

6.8. A documentação de habilitação deverá ser apresentada em nome da licitante que será responsável pela entrega do produto, com o mesmo número do CNPJ e endereço. Serão aceitos documentos com a mesma razão social, porém CNPJ e endereço diverso quando os mesmos tiverem validade para todas as filiais e matriz.

6.9. O Pregoeiro poderá consultar sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, bem como o CRC - Certificado de Registro Cadastral expedido pela Diretoria de Compras da Secretaria Municipal de Administração, para verificar a autenticidade dos documentos de habilitação das licitantes.

6.9.1. No caso de impossibilidade de acesso aos sistemas mencionados no subitem anterior, a Sessão será suspensa e os licitantes serão intimados da data e horário do seu prosseguimento.

6.10. O vencedor do certame que não apresente a documentação exigida, no todo ou em parte, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

6.11. Os documentos e declarações relativos a habilitação prevista no item 6.3 deverão ser providenciados pelos participantes até o horário da sessão, anexando na plataforma de pregão eletrônico, independente do campo, que o pregoeiro analisará na ordem que forem anexados, não sendo prejudicada ou inabilitada por falta de ordem, ou anexados em campos não correspondentes.

6.11.1. Poderão ser anexados mais de um documento em um mesmo arquivo.

6.11.2. Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados em outro campo que a licitante desejar.

6.12. A responsabilidade do *upload* dos documentos é integralmente da licitante, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

6.12.1. O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

6.12.2. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.13 - Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no item 6.3 e anexadas na plataforma do pregão eletrônico por *upload*, como condição para comprovação de sua habilitação.

6.13.1. Caso a empresa não tenha realizado o *upload* dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados no referido item 6.3 a mesma será considerada INABILITADA.

**6.14. O proponente deverá apresentar declaração de que os documentos apresentados de origem não eletrônica conferem com os seus respectivos originais, conforme modelo sugerido no Anexo IV deste Edital.**

6.14.1. Em caso de declaração falsa, o proponente ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

6.14.2. Serão aceitos comprovantes obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo Pregoeiro, na fase de habilitação.

**6.14.3. O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá o pregoeiro requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 43, § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente.**

6.15. Os documentos tratados no item 6.3 só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

6.16. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

6.17. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do Licitante.

6.18. As microempresas e empresas de pequeno porte poderão sanar eventual restrição nos documentos de regularidade fiscal como condição para a assinatura do Contrato Administrativo, na forma da Lei Complementar nº 123/06.

6.19. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, o licitante será declarado vencedor.

## **7 - DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

7.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, com a verificação das propostas e divulgação do valor da melhor proposta para cada item.

7.2. Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e as licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

7.3. Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

7.4. O Pregoeiro desclassificará, motivadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.5. Somente as licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

7.5.1. A desclassificação poderá ocorrer também após a fase de lances, quando for analisada a proposta readequada e for constatado que a proposta apresentada não atende ao edital.

7.6. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de Pregão.

## **8. DA FASE DE LANCES**

8.1. O preço de abertura da etapa de lances de cada item corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

8.2. No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

8.2.1. Caso restem duas ou mais propostas empatadas, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.3. Aberta a etapa competitiva, os proponentes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o mesmo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo valor.

8.4. Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo VALOR DO ITEM, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

8.4.1. A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

8.4.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

8.4.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 8.4.2 e 8.4.3, a sessão pública será encerrada automaticamente.

8.4.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto do item 8.4.2, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

8.5. Somente serão aceitos lances com preços unitários em reais, com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.6. Somente será aceito o lance cujo valor seja inferior ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

**8.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre lances será 1% (um por cento).**

8.8. Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com o Edital (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. A disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da desclassificação do lance através de mensagem aos participantes e em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

8.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

8.10. Durante a Sessão Pública do Pregão Eletrônico, os proponentes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.

8.11. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

8.12. No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a Sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.



## **9 - DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES VIA MEIO ELETRÔNICO**

9.1 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente de lances, a critério do Pregoeiro, emitido pelo sistema eletrônico aos Licitantes, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.2. Após encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

9.2.1. O proponente deverá se manifestar até o prazo para apresentação da proposta, nos termos do subitem 10.1 do edital.

9.3. Encerrada a etapa de lances e negociação direta, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor valor apresentado, sendo que será desclassificada a proposta que estiver com valor superior ao orçamento estimado definido no Termo de Referência (Anexo I), após a negociação.

9.4. Cumpridas as etapas anteriores, o Pregoeiro verificará a habilitação das Licitantes classificadas em primeiro lugar, conforme disposições contidas no presente Edital.

9.5. Se a proposta de preços não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta de preços subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta de preços que atenda ao Edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no Sistema Eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.

## **10 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA**

10.1 - A proposta de preços deverá ser enviada exclusivamente via sistema, redigida em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado, contendo identificação do proponente, endereço, telefone e e-mail.

**10.1.1 - Após a fase de lances, a proposta atualizada deverá ser enviada no prazo máximo de até 02 (duas) horas após a convocação do pregoeiro.**

10.1.2 - Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado.

10.2. Para fins de cumprimento do item 10.1, a licitante deverá obrigatoriamente preencher o formulário do ANEXO II, contendo no mínimo as seguintes informações:

- a) Razão social e CNPJ da empresa licitante;
- b) endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail) para contato;
- c) nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa;
- d) banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;
- e) a especificação do objeto, a marca e/ou modelo do produto cotado;
- f) o valor total e unitário de cada item, adequado ao último lance;

10.3. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

10.3.1. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de servidores municipais ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

10.3.2. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

10.3.3. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

10.3.4. Não serão aceitas propostas com valor unitário ou global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

10.3.4.1. Os critérios de aceitabilidade são cumulativos, verificando-se tanto o valor global quanto os valores unitários estimativos da contratação.

10.3.4.2. Considerar-se-á inexequível a proposta que não venha a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentação que comprove que os custos envolvidos na contratação são coerentes com os de mercado do objeto deste Pregão.

10.3.5. Será desclassificada a proposta que não corrigir ou não justificar eventuais falhas apontadas pelo Pregoeiro.

10.4. A licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada neste Edital, será desclassificada e sujeitar-se-á às sanções previstas neste instrumento convocatório.

10.5. Se a proposta não for aceitável, ou se a licitante não atender às exigências de habilitação o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a seleção da proposta que melhor atenda a este Edital.

10.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora.

10.7. **A proposta de preços original** devidamente atualizada com o último lance e assinada pelo representante da empresa deverá ser encaminhada ou entregue para o Pregoeiro do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, do Município de Caçador, no seguinte endereço: Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, CEP 89.500-124, quando da assinatura da **Ata de Registro de Preços**.

10.7.1. No caso de proposta com assinatura digital, é dispensado o envio da proposta original.

## **11 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO**

11.1. A presente Licitação será adjudicada à licitante que apresentar proposta de **MENOR PREÇO POR ITEM**, desde que atendidas às exigências deste Edital.

11.2. O empate entre dois ou mais licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as propostas de preços e quando não houver lances para definir o desempate.

11.3. Nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para os Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.

11.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

11.3.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas proceder-se-á da seguinte forma:

a) O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

b) Não ocorrendo à contratação do Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma da alínea "a" do subitem 11.3.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 11.3.1. deste Edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

c) No caso de valores iguais apresentados pelos Microempreendedores Individuais, Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 11.3.1. deste Edital, prevalecerá aquela que foi recebida e registrada em primeiro lugar pelo sistema eletrônico, a qual terá preferência sobre as demais e poderá apresentar melhor oferta.

11.3.3. Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "a" do subitem 11.3.2, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.3.4. O disposto no subitem 11.3.2. e suas alíneas somente se aplicarão quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

11.3.5. O Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

11.4. Será admitido apenas 01 (um) licitante vencedor por item.

11.5. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta de preços, que não venham causar prejuízo para o Contratante ou firam os direitos dos demais licitantes.

11.6. O resultado desta licitação será publicado no site oficial do Município, disponível na internet, no endereço [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br).

11.7. Caso todas as Propostas de Preços sejam desclassificadas, o Pregoeiro poderá convocar todas as licitantes para que, no prazo de 08 (oito) dias úteis, apresentem novas propostas escoimadas das causas que motivaram a desclassificação.

11.8. O objeto desta licitação será adjudicado ao licitante que, satisfeitas as condições do edital, apresentar o **MENOR PREÇO POR ITEM**.

11.9. Após o julgamento definitivo das propostas de preços, de eventuais recursos, classificação final e adjudicação do objeto ao vencedor, o Pregoeiro encaminhará o processo licitatório para homologação pela autoridade competente.

## **12 - DO RECURSO**

12.1. Qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando suficientemente as suas razões, no prazo de 30 (trinta) minutos imediatamente após a divulgação do vencedor, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.

12.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto à licitante vencedora.

12.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

12.1.3. Caso a licitante não apresente as razões do recurso no prazo legal, entender-se-á como desistência da interposição do recurso.

12.2. A licitante que tiver a intenção de interpor recurso aceita, deverá apresentar no prazo de 03 (três) dias úteis as razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.

12.2.1. As razões e contrarrazões dos recursos deverão ser dirigidas ao Pregoeiro, sendo enviadas exclusivamente por meio de formulário eletrônico, disponível no site [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

12.3. Recebido o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar sua decisão ou remeter o processo devidamente informado à autoridade superior para deliberação.

12.4. O acolhimento do recurso implicará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.5. É assegurada vista dos autos às licitantes interessadas na Diretoria de Licitações e Contratos do Município de Caçador, localizada na Av. Santa Catarina, nº 195, Centro, Caçador/SC, de segunda a sexta-feira, no horário das 13:00 às 19:00 horas.

### **13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

13.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

13.2. A homologação deste Pregão compete ao Prefeito Municipal.

13.3. O objeto deste Pregão será adjudicado às licitantes vencedoras dos respectivos grupos de itens.

### **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

14.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes no Registro de Preços a serem firmadas entre a Administração e o fornecedor, serão formalizadas através da Ata de Registro de Preços, sendo que o prazo de validade será de 12 (doze) meses oficiais, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

14.2 - Homologada a licitação será formalizada a Ata de Registro de Preços de cada item, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação, ou a critério da Administração, registrar o preço cotado pelas demais licitantes, de conformidade com o disposto no Decreto Municipal nº 8.361/19.

14.3 - O(s) fornecedor(es) classificado(s), será(ão) convocado(s) a firmar a Ata de Registro de Preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a NOTIFICAÇÃO, devendo o proponente manter-se nas mesmas condições da habilitação quanto à regularidade fiscal.

14.3.1 - O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado por um dos fornecedores convocados, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Secretaria Municipal de Administração.

14.3.2 - Na hipótese de a empresa adjudicatária não atender a condição acima ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, e aplicar-se-á o disposto no Artigo 4º, Incisos XXIII e XVI, da Lei nº. 10.520/02.

14.4. Ao assinar a Ata de Registro de Preços, e eventualmente o termo contratual e/ou Autorização de Fornecimento (AF), a proponente vencedora obriga-se a fornecer os bens registrados, conforme especificações e condições contidas na Ata de Registro de Preços, no Edital e seus anexos, e também na proposta apresentada.

14.5 – Observados os critérios e condições estabelecidas neste Edital e o preço registrado, a Administração poderá comprar de mais de um fornecedor registrado, segundo a ordem de classificação, desde que razões de interesse público justifiquem e que o primeiro classificado não possua capacidade de fornecimento compatível com o solicitado pela Administração.

14.6 – A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

14.7 – A administração da Ata de Registro de Preços decorrente deste Pregão caberá ao Departamento de Compras do Município de Caçador, a quem caberá a formalização dos pedidos de fornecimento.

14.8 - O objeto será recebido por servidor designado pela Administração para tal fim.

14.8.1 - Caso os produtos não correspondam ao exigido pelo Edital, o FORNECEDOR deverá providenciar, no prazo máximo de até 72 (setenta e duas) horas, a sua substituição visando ao atendimento das especificações, sem prejuízo da incidência das sanções previstas no Edital, Lei

8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

14.9 – O fornecimento das mudas de flores deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 15 (quinze) dias, nos locais a serem definido pela entidade requisitante.

14.10 – Os itens com necessidade de instalação, deverão ser entregues e instalados pelo fornecedor, nos locais indicados pelo requisitante quando da autorização de fornecimento.

14.11 - O Objeto será recebido pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização.

14.12 - A verificação da qualidade e conformidade com a especificação, será realizada após recebimento, mediante emissão de certificação pelo fiscal do contrato.

14.13 - O recebimento não exclui a responsabilidade civil do fornecedor pela solidez e segurança. Também não exclui a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da ata de registro de preços, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pela ata de registro de preços.

14.14. O FORNECEDOR é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, mesmo após ter sido recebido definitivamente o objeto da ata de registro de preços.

14.14.1 - O ato de atestar se concretiza com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente. A atestação caberá ao servidor do órgão ou entidade contratante, ou ao fiscal da ata ou contrato ou a outra pessoa designada pela Administração para esse fim.

## **15. DAS ALTERAÇÕES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1 A ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no Art. 65 da Lei nº 8.666/93.

15.2 O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

15.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o FORNECEDOR, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento;

b) convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

15.4 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **16 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. O registro de preços do fornecedor poderá ser cancelado, nos seguintes casos:

a) Pela Administração no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação: quando o fornecedor deixar de firmar a Ata decorrente do Registro de Preços, sem justificar ou não cumprir as exigências do Edital que deu origem aos preços registrados; por razões de interesse público, fundamentado; quando o fornecedor não aceitar reduzir seu preço registrado na hipótese dos preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado; quando o

fornecedor não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável; quando o fornecedor der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do Registro de Preços por um dos motivos constantes no artigo 78, da Lei 8666/93 e alterações posteriores, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

b) Pelos fornecedores, mediante solicitação por escrito acompanhada de comprovação na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação para fornecimento.

16.2. A solicitação do cancelamento do preço registrado deverá ser formulada por escrito a Diretoria de Compras facultado à Administração a aplicação das sanções previstas no presente termo, caso não aceitas as razões do pedido.

a) A solicitação do cancelamento do registro do(s) preço(s) não o desobriga de fornecer os produtos até a decisão final do órgão gerenciador do Sistema de Registro de Preços, a qual deverá ser prolatada em 30 (trinta) dias.

b) O cancelamento dos preços registrados, nos casos previstos nesta cláusula será feito por notificação.

c) No caso de ser ignorado, inacessível o lugar do fornecedor, a notificação será feita por publicação na imprensa oficial do município, transcorrendo o prazo de 5 (cinco) dias úteis para defesa prévia a contar do dia seguinte ao da publicação. Não havendo manifestação do notificado neste prazo, o registro de preços será cancelado.

16.3. Na hipótese de o FORNECEDOR ter seu registro cancelado, poderão ser convocados os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto ao preço, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei 8.666/93.

## **17 - CONTROLE ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

17.1 - Durante a vigência da Ata, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, em decorrência de situação prevista na alínea "d" do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações ou de redução dos preços praticados no mercado ou, ainda, no caso de reajuste quando a data de apresentação da proposta e a data final de vigência da Ata ultrapassar 1 (um) ano.

17.2 - Se no decorrer dos fornecimentos oriundos da Ata de Registro de Preços ficar comprovado que os preços registrados são incompatíveis com os fixados por órgãos oficiais ou com os praticados no mercado, a Administração reserva-se o direito de aplicar o disposto no artigo 24 inciso VII da Lei nº 8.666/93 e alterações, efetuando a compra direta, por valor não superior ao constante da Ata de Registro de Preços.

17.3 - Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições referentes à concessão de reajustamentos de preços, em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie.

17.4 - Os contratos oriundos do Registro de Preços poderão ter seus preços reajustados pelo IGPM/FGV ou pelo índice que lhe vier a substituir após 12 (doze) meses a contar da data da apresentação da proposta.

17.5 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante na proposta e o preço de mercado vigente à época do pedido de revisão dos preços.

17.6 - O pedido de atualização dos preços aos preços praticados no mercado poderá acarretar pesquisa de preços junto aos demais fornecedores com preços registrados podendo ocorrer substituição na ordem classificatória de fornecedor devido à obrigatoriedade legal de aquisição pelo menor preço.

17.7 - Os pedidos de atualização dos preços, se necessário tal equilíbrio, só serão aceitos com intervalos de periodicidade de 60 (sessenta) dias entre um e outro eventual pedido de atualização, devendo a solicitação ser protocolada.

## **18 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

18.1 - Servirão de cobertura às contratações oriundas da Ata de Registro de Preços os recursos orçamentários da Prefeitura Municipal de Caçador, exercício de 2021.

18.2 - Os recursos orçamentários provenientes de outros Municípios; do Estado; Distrito Federal; União e/ou entidades públicas ou privadas nacionais e estrangeiras; de outro país, ou ainda de organismos internacionais, repassados ao Município de Caçador a título de convênio, ajustes, doações e outros instrumentos equivalentes, recepcionados por dotações orçamentárias deste Município, podem servir de cobertura às despesas com contratações decorrentes do Sistema de Registro de Preços.

## **19 - DO PAGAMENTO**

19.1. Os pagamentos serão efetuados **30 (trinta) dias** após o efetivo fornecimento dos produtos, e recebimento definitivo, com o devido adimplemento contratual, mediante apresentação da Nota Fiscal na Diretoria de Compras do Município, de acordo com os termos do art. 40, inciso XIV, "a", da Lei 8.666/93.

19.2. A proponente participante deverá manter como condição para pagamento, durante toda a execução da ata de registro de preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

19.3. O pagamento somente será autorizado depois de atestado o "recebimento" pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

19.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que o FORNECEDOR providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

19.5. Constatando-se, a situação de irregularidade do FORNECEDOR, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do FORNECEDOR, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

19.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurado o FORNECEDOR o contraditório e a ampla defesa.

19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão da ata de registro de preços, caso o FORNECEDOR não regularize sua situação.

19.9. A Nota Fiscal/Fatura deverá ser emitida de acordo com os valores unitários e totais discriminados na Ata de Registro de Preços.

a) O número do CNPJ - Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - constante das Notas Fiscais deverá ser aquele fornecido na fase de habilitação.

19.10. Na nota fiscal deverá constar obrigatoriamente o número do processo licitatório que originou a aquisição e a assinatura do responsável pelo recebimento.

19.11. A Nota Fiscal deverá ser emitida em nome da **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com a indicação do CNPJ específico sob o nº 83.074.302/0001-31.

19.12. O arquivo xml das notas fiscais eletrônicas deverá ser encaminhado obrigatoriamente no seguinte e-mail: [contabilidade@cacador.sc.gov.br](mailto:contabilidade@cacador.sc.gov.br), para seu devido pagamento.

19.13. Os pagamentos far-se-ão através de crédito em conta corrente bancária do FORNECEDOR, a partir da data final do período de adimplemento a que se referir.

19.14 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito do reajustamento de preços ou correção monetária.

## **20 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES**

20.1- É responsabilidade da **CONTRATADA**:

a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;

b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;

f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;

g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação

h) Fornecer pelo menos 5 variedades diferentes por estação.

20.2 – São Obrigações do Município/Contratante:

a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta;

b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

c) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.



## **21 - DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS**

21.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, a receber a Autorização de Fornecimento, fazer declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da Ata, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo prazo de até 2 (dois) anos ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, sem prejuízo das multas previstas no presente edital e das demais cominações legais.

21.2 - No caso de atraso injustificado por parte do contratado na execução da Ata de Registro de Preços, a partir do primeiro dia, o mesmo sujeitar-se-á à multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia, sobre o valor inadimplente, que não excederá a 20% (vinte por cento) do montante, que será descontado dos valores eventualmente devidos pelo Município, ou ainda, quando for o caso, cobrados administrativamente ou judicialmente.

21.3 - Pela inexecução total ou parcial do objeto constante da Ata de Registro de Preços, além do disposto nos itens 21.1 e 21.2, estará o contratado sujeito às seguintes sanções:

- a) advertência;
- b) multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços;
- c) suspensão temporária de licitar e contratar com o Município de Caçador pelo período de até 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade.

21.4. - As hipóteses de rescisão contratual estão previstas nos artigos 77 a 79 da Lei Federal nº 8.666/93, as quais poderão ensejar o cancelamento da Ata de Registro de Preços.

21.5. - A verificação posterior de que, nos termos da lei, o declarante não se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, caracterizará crime de fraude à licitação, conforme previsto no art. 90 da Lei Federal nº 8.666/1993 e implicará na aplicação de sanções e penalidades nela previstas.

21.6 – Nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, o licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução da ata de registro de preços, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração do Município de Caçador, pelo prazo de 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

21.7 – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no sistema de registro de cadastro do Município e, no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços e das demais cominações legais.

21.8 – Nenhum pagamento será processado à proponente penalizada, sem que antes, este tenha pago ou lhe seja relevada as multas impostas.

21.9 – Na aplicação das penalidades serão admitidos os recursos previstos em Lei e garantido o contraditório e a ampla defesa.

## **22 – DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO**

22.1 - As impugnações ao ato convocatório do pregão e pedidos de esclarecimentos serão recebidas até 03 (três) dias úteis, antes da data designada para a realização do Pregão, não sendo

computado para a contagem do referido prazo a data fixada para o fim do recebimento das propostas, apontando de forma clara e objetiva as falhas e/ou irregularidades que entende viciarem o mesmo, através do Web Protocolo, disponível no site [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) ou link <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

22.2 – Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pela unidade requisitante decidir, no prazo de 02 (dois) dias úteis, sobre a impugnação interposta.

22.3 – Se procedente e acolhida à impugnação, seus vícios serão sanados e nova data será designada para a realização do certame, exceto quando resultar alteração no Edital e esta, inquestionavelmente, não afetar a formulação das propostas.

22.4 – A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório.

22.5 - As respostas às impugnações e esclarecimentos serão disponibilizadas no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento da impugnação e ficarão disponíveis para todos os interessados nos endereços eletrônicos: [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br) e [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br).

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

23.1 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao presente Edital.

23.2 - O resultado desta Licitação será disponibilizado no site do Município, [www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br), logo após sua homologação.

23.3 – O Município se reserva o direito de adquirir em todo ou em parte o objeto do presente Pregão.

23.4 – Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, e mediante os requisitos definidos no Decreto Municipal n. 8.361/19.

23.5 - Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste edital excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário;

23.6 - O Prefeito Municipal poderá revogar a Licitação em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

23.7 – A Administração Pública prestará os esclarecimentos necessários, bem como irão dirimir as dúvidas suscitadas, formalizadas por escrito, de segunda a sexta-feira, das 13h às 19h, através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

23.8 - O Edital está disponível na íntegra nos sítios do Portal de Compras do Governo Federal - [www.comprasgovernamentais.gov.br](http://www.comprasgovernamentais.gov.br) e do Município de Caçador ([www.cacador.sc.gov.br](http://www.cacador.sc.gov.br)), ou poderá ser solicitado através do Web Protocolo, disponível no site: <https://cacador.1doc.com.br/b.php?pg=wp/wp&itd=4>.

23.9 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – Termo de Referência;

- b) ANEXO II - Formulário de proposta;
- c) ANEXO III - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- d) ANEXO IV - Declaração de que os documentos apresentados pelo proponente conferem com o original, conforme art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018;
- e) ANEXO V – Ficha cadastral.

Caçador-SC, 05 de abril de 2021.

  
**SAULO SPEROTTO,**  
Prefeito Municipal

*Examinado e aprovado pela Procuradoria Geral do Município*

Assinado de forma  
digital por  
ROSELAINE DE  
ALMEIDA PERICO ROSELAINE DE  
ALMEIDA PERICO  
Dados: 2021.04.06  
13:52:33 -03'00'

**ANEXO I  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1- OBJETO**

**REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO, PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.**

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO
01	Unidade	30.000	Item: 69892 - Mudras de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes
02	Unidade	30.000	Item: 69892 - Mudras de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes

**OBSERVAÇÃO: AS MUDAS DEVEM ESTAR EM PERFEITO ESTADO DE SANIDADE, LIVRES DE PRAGAS E DOENÇAS, TER O MESMO PADRÃO DE TAMANHO DE ACORDO COM A VARIEDADE. FORNECER PELO MENOS 5 VARIEDADES DIFERENTES POR ESTAÇÃO.**

**2. DO FORNECIMENTO**

2.1 - O fornecimento das mudas de flores deverá ocorrer conforme solicitação, imediatamente após emissão da autorização de fornecimento, em horário comercial, com tolerância de no máximo 15 (quinze) dias, nos locais a serem definidos pela entidade requisitante.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1 - A aquisição de mudas atende à demanda do município para plantio em canteiros, trevos e rótulas do município de Caçador/SC.

**4. CLASSIFICAÇÃO DOS PRODUTOS COMUNS**

4.1 - Os produtos a serem adquiridos enquadram-se na classificação de produtos comuns, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002.

4.2 - A contratação não gera vínculo empregatício entre os empregados da Fornecedora e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

**5. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

5.1 - A Contratada obriga-se a:

- a) Fornecer os produtos em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- b) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do fornecimento dos produtos, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- c) Atender prontamente a quaisquer exigências da requisitante, inerentes ao objeto da presente licitação;
- d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- e) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta da ata de registro de preços e/ou contrato;

- f) Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato;
- g) Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação
- h) Fornecer pelo menos 5 variedades diferentes por estação.

#### **6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas editalícias e os termos de sua proposta;
- b) Exercer o acompanhamento e a fiscalização do fornecimento dos produtos por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- c) Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento dos produtos, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

#### **7. CONTROLE DA EXECUÇÃO**

- 7.1 - A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 7.2 - O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 7.3 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 7.4 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### **8. DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

- 8.1 - A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital e seus Anexos.

**ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**PROPOSTA**

**1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: _____
Nome de Fantasia: _____
Endereço: _____
Bairro: _____ Município: _____
Estado: _____ CEP: _____
Fone: _____ E-mail: _____
CNPJ: _____
Inscrição Estadual: _____
Inscrição Municipal: _____

**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: \_\_\_\_\_ dias.

(prazo mínimo: **vide edital no item 4.5**).

Prazo de entrega: \_\_\_\_\_ dias a Autorização.

(prazo máximo: **vide edital no item 1.2**).

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura  
Representante da empresa

Carimbo do CNPJ: Identificação da  
Proponente

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**1. OBJETO DA PROPOSTA:**

ITEM	UNID.	QUANT.	DESCRIÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	Unidade	30.000	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes			
02	Unidade	30.000	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes			

Caçador, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Carimbo e assinatura  
Representante da empresa

---

**ANEXO II**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**1. DADOS BANCÁRIOS NOME DO BANCO:** \_\_\_\_\_

**CIDADE:** \_\_\_\_\_

**AGÊNCIA:** \_\_\_\_\_ **N.º DA CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

**TITULAR DA CONTA CORRENTE:** \_\_\_\_\_

---

**2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL**

**NOME COMPLETO:** \_\_\_\_\_

**CARGO OU FUNÇÃO:** \_\_\_\_\_

**IDENTIDADE N.º:** \_\_\_\_\_

**CPF/MF N.º:** \_\_\_\_\_

**TELEFONE CELULAR PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_

**E-MAIL PARA CONTATO:** \_\_\_\_\_



**ANEXO III  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N.º ..../2021.**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, em ..../.../....., PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa ..... (qualificar), de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO, PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

**(inserir planilha de itens e valores)**

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.

**2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO**

2.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

**3. DA FISCALIZAÇÃO**

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) XXXXXXXXXXXXX, conforme Decreto nº XXXXXXXXXXXXX.

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

#### 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa ....., classificada em 1º lugar, no item ..... da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

#### 5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, ..... de .....de 2021.

MUNICÍPIO

FORNECEDOR

ROSELAIN  
E DE  
ALMEIDA  
PERICO  
Assinado de  
forma digital por  
ROSELAIN DE  
ALMEIDA PERICO  
Data:  
2021.04.06  
13:53:00 -03'00'

---

**ANEXO IV**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**DECLARAÇÃO**  
**(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)**

DECLARO, sob as penas da lei, para fins do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, que a empresa ..... inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)....., CPF nº ....., **DECLARA**, que os documentos apresentados de origem não eletrônica, conferem com seus respectivos originais, nos termos do que dispõe o art. 3º, § 2º da Lei Federal nº 13.726/2018.

Local e Data:  
Nome, cargo e assinatura

**ANEXO V**  
**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**FICHA CADASTRAL**

Razão Social: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Bairro: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_

Cidade: \_\_\_\_\_ Estado: \_\_\_\_\_

Responsável: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_ Fone/fax: \_\_\_\_\_

CNPJ/ CPF: \_\_\_\_\_

Insc. Estadual: \_\_\_\_\_

Insc. Municipal: \_\_\_\_\_



www.LeisMunicipais.com.br

Versão consolidada, com alterações até o dia 13/09/2018

## DECRETO Nº 7182, DE 07 DE JULHO DE 2017.

### **Nomeia Pregoeiro e Equipe de Apoio, para procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade pregão, para todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Caçador, e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

**Art. 1º** Ficam nomeados para exercerem a função de pregoeiro, na realização de pregões de todos os órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador para aquisição de bens e serviços comuns, os Servidores Públicos Municipais ANTONIO CARLOS DO NASCIMENTO BITTENCOURT e LUCAS FILIPINI CHAVES.

**Art. 2º** Ficam também nomeados para Equipe de Apoio do pregoeiro os Servidores Públicos Municipais ~~ANA PAULA CARDOSO DE LIMA ANDRIELI PEREGO e ERCÍLIA SITA BENDER ROMAIANE APARECIDA DAL PONTE. (Redação dada pelo Decreto nº 7376/2018)~~ MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREIA. (Redação dada pelo Decreto nº 7584/2018) (Redação dada pelo Decreto nº 7777/2018)

Parágrafo único. Na ausência do pregoeiro qualquer membro da equipe de apoio assumirá a função temporariamente.

**Art. 3º** O pregoeiro solicitará aos órgãos do Município avaliações ou pareceres técnicos como subsídio no julgamento dos processos licitatórios na modalidade de pregão, sempre que se fizerem necessários.

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º** Fica revogado o Decreto nº 7.020, de 08 de fevereiro de 2017.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 07 de julho de 2017.

Saulo Sperotto  
PREFEITO MUNICIPAL.

DECRETO Nº 7967, de 16 de janeiro de 2019.

**Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 7.584/2018 para compor equipe de apoio aos pregoeiros.**



O VICE-PREFEITO, no exercício do cargo de Prefeito Municipal de Caçador, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

**Art. 1º** Fica substituída a Servidora MURIEL FERREIRA DA SILVA CORREIA nomeada pelo Decreto nº 7.584, de 15 de junho de 2018 para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade Pregão dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador, instituída através do Decreto nº 7.182, de 07 de julho de 2017, pelo Servidor IZAQUEALVES DOS SANTOS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 16 de janeiro de 2019.

ALENCAR MENDES  
Prefeito Municipal em exercício.

DECRETO Nº 8.362, DE 12 DE SETEMBRO DE 2019.

**Substitui membro nomeado pelo Decreto nº 7.967/2019  
para compor equipe de apoio aos pregoeiros.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, usando das suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Caçador e em conformidade com a Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, DECRETA:

**Art. 1º** Fica substituído o Servidor IZAQUE ALVES DOS SANTOS nomeado pelo Decreto nº 7.967, de 16 de janeiro de 2019 para compor a Equipe de Apoio nos procedimentos referentes à realização de licitação na modalidade Pregão dos órgãos da Administração Direta e Indireta do Município de Caçador, instituída através do Decreto nº 7.182, de 07 de julho de 2017, pela Servidora IVOLNÉIA ALVES DE FREITAS.

**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador, em 12 de setembro de 2019.

Saulo Sperotto - PREFEITO MUNICIPAL.

[Download documento](#)

Esse conteúdo não substitui o publicado no Diário Oficial do Município.

*Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 20/09/2019*

*Nota: Este texto disponibilizado não substitui o original publicado em Diário Oficial.*

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**  
**DIVISÃO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS**  
**VERIFICAÇÃO DE PROCEDIMENTOS/PARECER - PRÉVIO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2021  
 MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021  
 TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

PROCEDIMENTOS:

	SIM	NÃO
2) REQUISIÇÃO	( X )	( )
3) AUTORIZAÇÃO DO PREFEITO	( X )	( )
4) NÚMERO DE ORDEM EM SÉRIE ANUAL	( X )	( )
5) REPARTIÇÃO INTERESSADA	( X )	( )
6) MODALIDADE	( X )	( )
7) TIPO DA LICITAÇÃO (artigo 45, § 1º)	( X )	( )
8) LEGISLAÇÃO	( X )	( )
9) O LOCAL, DIA E HORA PARA RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA	( X )	( )
10) O INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES	( X )	( )
11) CARACTERIZAÇÃO DO OBJETO	( X )	( )
12) RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	( X )	( )
13) CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO	( X )	( )
14) FORMA DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS	( X )	( )
15) CRITÉRIO PARA JULGAMENTO	( X )	( )
16) LOCAIS, HORÁRIOS E CÓDIGOS DE ACESSO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO À DISTÂNCIA EM QUE SERÃO FORNECIDOS ELEMENTOS, INFORMAÇÕES E ESCLARECIMENTOS	( X )	( )
17) EDITAL DATADO, RUBRICADO EM TODAS AS FOLHAS E ASSINADO PELA AUTORIDADE QUE O EXPEDIR;	( X )	( )
18) MINUTA DO CONTRATO/ATA REGISTRO DE PREÇOS	( X )	( )
19) ATO DE DESIGNAÇÃO DA COMISSÃO/PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO	( X )	( )
20) OUTROS (especificar.....)	( )	( X )

PARECER:

Diante ao cumprimento dos requisitos acima, entendemos, S.M.J., que o processo licitatório, nesta primeira fase, seguiu as formalidades da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e da Lei nº 10.520/02.

Caçador (SC), 06 de abril de 2021.

ROSELAINE  
 DE ALMEIDA  
 PERICO  
 Roselaine De Almeida Perico  
 Procuradora Municipal  
 OAB 12.903

Assinado de forma  
 digital por  
 ROSELAINE DE  
 ALMEIDA PERICO  
 Dados: 2021.04.06



**Caçador****PREFEITURA****AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

Publicação Nº 2965804

ESTADO DE SANTA CATARINA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR  
AVISO DE LICITAÇÃO  
PROCESSO DE LICITAÇÃO 47/2021 – PREGÃO ELETRÔNICO – 12/2021 – PREFEITURA

EDITAL: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO, PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.

DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS E DA REFERÊNCIA DE TEMPO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: do dia 07/04/2021 a partir das 14h00min. até o dia 30/04/2021 às 14h00min.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: dia 30/04/2021 às 14h00min.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE LANCES: dia 30/04/2021 às 14h05min

Maiores informações poderão ser obtidos pessoalmente na Diretoria de Licitações e Contratos, Site Av. Santa Catarina, 195, e o Edital completo no site [cacador.sc.gov.br](http://cacador.sc.gov.br) no ícone licitações – editais, no horário de expediente em vigor. Caçador-SC, 06 de abril de 2021.

SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**DECRETO Nº 9.323**

Publicação Nº 2967025

DECRETO Nº 9.323, de 31 de março de 2021.

Designa comissão de Patrimônio Imobiliário do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAÇADOR, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 79, inciso VIII da Lei Orgânica,

DECRETA:

Art. 1º Ficam designados os Servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, comporem a comissão de patrimônio imobiliário para análise das áreas passíveis de desafetação e cessão de uso do Município, na forma que segue:

I - Antonio Carlos do Nascimento Bittencourt;

II - Andrei Fritsch;

III - Fabio Andre Huculak;

IV - Maurício Cassiano da Silva.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Caçador,  
em 31 de março de 2021.

Saulo Sperotto – PREFEITO MUNICIPAL.

---

**PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS**  
**RECANTO DAS FLORES**

Rua José Maria de Mattos, 219 – Área Rural - Agrobil 84640-000 Bituruna – PR  
CNPJ/MF 21.988.885/0001-59 - Inscrição Estadual nº 90872869-64 - Inscrição Municipal nº 5477  
Celular: (42) 99900-7738 [tiopedropadilha@gmail.com](mailto:tiopedropadilha@gmail.com)

---

**ANEXO V**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**FICHA CADASTRAL**

Razão Social: PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS  
Endereço: Rua José Maria de Mattos, 219  
Bairro: Área Rural/Agrobil CEP: 84640-000  
Cidade: Bituruna Estado: Paraná  
Responsável: Pedro Vicente Boese Padilha  
E-mail: [tiopedropadilha@gmail.com](mailto:tiopedropadilha@gmail.com)  
Fone/fax: 42 9-9900-7738  
CNPJ/ CPF: 21.988.885/0001-59  
Insc.Estadual: 90872869-64  
Insc. Municipal: 5477

CNPJ: 21.988.885/0001-59  
PEDRO VICENTE BOESE PADILHA  
ORNAMENTOS  
RUA JOSÉ MARIA DE MATTOS, 219  
BAIRRO ÁREA RURAL - AGROBIL  
CEP 84.640-000  
BITURUNA - PARANÁ

## Pregão Eletrônico

988057.122021 .5826 .4494 .133036800



PREFEITURA DE CAÇADOR

**Ata de Realização do Pregão Eletrônico**  
 Nº 00012/2021

Às 14:10 horas do dia 30 de abril de 2021, reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Dec. 7.182 de 12/03/2021, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, referente ao Processo nº 47/2021, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 00012/2021. Modo de disputa: Aberto. Objeto: Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de preços para aquisição de mudas de flores de acordo com a estação inverno/verão, para plantio nos canteiros, trevos e rótulas do município de CAÇADOR/SC. O Pregoeiro abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

**Item: 1****Descrição:** MUDA DE PLANTA**Descrição Complementar:** Muda de planta, muda de planta - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 25.787,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 e com valor negociado a R\$ 14.400,0000 .

**Item: 2****Descrição:** MUDA DE PLANTA**Descrição Complementar:** Muda de planta, muda de planta - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 25.783,0000**Situação:** Aceito e Habilitado**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Intervalo mínimo entre lances:** 1,00 %

**Aceito para:** CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 e com valor negociado a R\$ 14.400,0000 .

**Histórico****Item: 1 - MUDA DE PLANTA****Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas.

(As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.054.917/0001-05	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA <b>Marca:</b> FLORES <b>Fabricante:</b> FLORES <b>Modelo / Versão:</b> FLORES <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 0,8000	R\$ 24.000,0000	29/04/2021 10:19:30
21.988.885/0001-59	PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS <b>Marca:</b> PRÓPRIA	Sim	Sim	30.000	R\$ 0,9500	R\$ 28.500,0000	29/04/2021 16:21:06

**Fabricante:** PRÓPRIO**Modelo / Versão:** PRÓPRIO**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes.**Porte da empresa:** ME/EPP

20.872.154/0001-80 FLOR & FLOR Sim Sim 30.000 R\$ 2,0000 R\$ 60.000,0000 28/04/2021  
 - FLORES DA ESTACAO 16:46:15  
 LTDA

**Marca:** propria**Fabricante:** propria**Modelo / Versão:** propria**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Item: 69892 - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes**Porte da empresa:** ME/EPP**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000,0000	20.872.154/0001-80	30/04/2021 14:10:02:420
R\$ 28.500,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:10:02:420
R\$ 24.000,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:10:02:420
R\$ 23.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:15:36:007
R\$ 25.500,0000	20.872.154/0001-80	30/04/2021 14:17:31:973
R\$ 22.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:19:46:397
R\$ 22.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:20:26:903
R\$ 21.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:20:50:083
R\$ 21.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:21:03:393
R\$ 20.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:23:29:963
R\$ 20.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:23:38:300
R\$ 19.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:23:48:690
R\$ 19.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:24:07:100
R\$ 18.700,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:24:14:503
R\$ 18.200,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:24:33:240
R\$ 18.000,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:24:50:673
R\$ 17.800,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:24:58:887
R\$ 17.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:25:39:280
R\$ 17.300,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:25:46:483
R\$ 17.100,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:26:02:583
R\$ 16.900,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:26:08:290
R\$ 16.700,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:26:25:943
R\$ 16.400,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:26:32:423
R\$ 16.200,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:26:51:627
R\$ 15.900,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:27:01:213
R\$ 15.700,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:27:28:867
R\$ 15.500,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:27:35:990
R\$ 15.300,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:27:51:137
R\$ 15.100,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:27:54:900
R\$ 14.900,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:29:29:727
R\$ 14.700,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:29:38:407
R\$ 14.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:31:14:187

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

**Eventos do Item**

Evento	Data	Observações
Abertura	30/04/2021 14:15:04	Item aberto.
Encerramento etapa aberta	30/04/2021 14:33:15	Encerrada etapa aberta do item.
Encerramento	30/04/2021 14:33:15	Item encerrado.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 14:47:28	Convocado para envio de anexo o fornecedor CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05.

Aceite de proposta	30/04/2021 15:00:49	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 e com valor negociado a R\$ 14.400,0000. Motivo: Empresa melhorou a oferta final
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 15:12:01	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05.
Habilitação de fornecedor	30/04/2021 15:31:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05

**Não existem intenções de recurso para o item**

### Item: 2 - MUDA DE PLANTA

**Propostas** Participaram deste item as empresas abaixo relacionadas, com suas respectivas propostas. (As propostas com \* na frente foram desclassificadas)

CNPJ/CPF	Fornecedor	ME/EPP Equiparada	Declaração ME/EPP	Quantidade	Valor Unit.	Valor Global	Data/Hora Registro
19.054.917/0001-05	CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA <b>Marca:</b> FLORES <b>Fabricante:</b> FLORES <b>Modelo / Versão:</b> FLORES <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 0,8000	R\$ 24.000,0000	29/04/2021 10:19:30
21.988.885/0001-59	PEDRO VICENTE BOESE PADILHA ORNAMENTOS <b>Marca:</b> PRÓPRIA <b>Fabricante:</b> PRÓPRIO <b>Modelo / Versão:</b> PRÓPRIO <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes. <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 0,9500	R\$ 28.500,0000	29/04/2021 16:21:06
20.872.154/0001-80	FLOR & FLOR - FLORES DA ESTACAO LTDA <b>Marca:</b> proppria <b>Fabricante:</b> propria <b>Modelo / Versão:</b> propria <b>Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:</b> Item: 69892 - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes <b>Porte da empresa:</b> ME/EPP	Sim	Sim	30.000	R\$ 2,0000	R\$ 60.000,0000	28/04/2021 16:46:15

**Lances** (Obs: lances com \* na frente foram excluídos pelo pregoeiro)

Valor do Lance	CNPJ/CPF	Data/Hora Registro
R\$ 60.000,0000	20.872.154/0001-80	30/04/2021 14:10:02:420
R\$ 28.500,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:10:02:420
R\$ 24.000,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:10:02:420
R\$ 23.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:15:41:573
R\$ 25.500,0000	20.872.154/0001-80	30/04/2021 14:17:41:500
R\$ 22.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:19:57:693
R\$ 22.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:20:33:183
R\$ 21.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:20:58:807
R\$ 21.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:21:07:327
R\$ 20.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:23:36:207
R\$ 20.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:23:40:257
R\$ 19.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:23:54:327
R\$ 19.000,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:24:02:470
R\$ 18.700,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:24:20:720
R\$ 18.500,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:24:42:173
R\$ 18.000,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:25:22:757

R\$ 17.800,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:25:30:163
R\$ 17.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:25:49:457
R\$ 17.300,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:25:56:857
R\$ 17.100,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:26:12:250
R\$ 16.900,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:26:19:590
R\$ 16.700,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:26:37:247
R\$ 16.500,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:26:40:883
R\$ 16.200,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:26:58:793
R\$ 15.900,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:27:05:463
R\$ 15.700,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:27:34:610
R\$ 15.500,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:27:41:967
R\$ 15.300,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:27:57:557
R\$ 15.100,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:28:04:850
R\$ 14.900,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:29:35:817
R\$ 14.700,0000	21.988.885/0001-59	30/04/2021 14:29:41:853
R\$ 14.500,0000	19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:31:18:560

Não existem lances de desempate ME/EPP para o item

#### Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Abertura	30/04/2021 14:15:07	Item aberto.
Encerramento	30/04/2021 14:33:19	Item encerrado.
Encerramento etapa aberta	30/04/2021 14:33:19	Encerrada etapa aberta do item.
Abertura do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 14:47:12	Convocado para envio de anexo o fornecedor CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05.
Aceite de proposta	30/04/2021 15:01:21	Aceite individual da proposta. Fornecedor: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000. Motivo: Empresa melhorou a oferta final
Negociação de valor	30/04/2021 15:01:47	Alteração na negociação da proposta. Fornecedor: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 e com valor negociado a R\$ 14.400,0000. Motivo: Empresa melhorou a oferta final
Encerramento do prazo - Convocação anexo	30/04/2021 15:12:28	Encerrado o prazo de Convocação de Anexo pelo fornecedor CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05.
Habilitação de fornecedor	30/04/2021 15:31:50	Habilitação em grupo de propostas. Fornecedor: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05

Não existem intenções de recurso para o item

#### Troca de Mensagens

	Data	Mensagem
Sistema	30/04/2021 14:10:02	A sessão pública está aberta. Nesta compra foi realizada a análise de propostas automática e todas foram classificadas para a fase de lances. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2021 14:10:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	30/04/2021 14:10:09	A abertura do item 2 para lances está agendada para daqui a 5 minutos. Mantenham-se conectados.
Pregoeiro	30/04/2021 14:10:42	Boa tarde prezados licitantes.
Sistema	30/04/2021 14:15:04	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2021 14:15:07	O item 2 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	30/04/2021 14:33:15	O item 1 está encerrado.

Sistema	30/04/2021 14:33:19	O item 2 está encerrado.
Sistema	30/04/2021 14:33:25	Será iniciada a etapa de Julgamento de Propostas. Favor acompanhar através da funcionalidade "Acompanhar julgamento/habilitação/admissibilidade.
Pregoeiro	30/04/2021 14:36:46	Para CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - Prezado Licitante. Analisando a sua proposta solicito a possibilidade de reduzirmos suas ofertas para R\$ 14.000,00 para os itens 01 e 02
Pregoeiro	30/04/2021 14:39:52	Para CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - Enquanto aguardo a sua manifestação, passarei a análise dos seus documentos habilitatórios
19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:40:50	boa tarde. não tenho margem para baixar mais.
Pregoeiro	30/04/2021 14:43:38	Para CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - Ok, agradeço a sua oferta
Pregoeiro	30/04/2021 14:44:32	Para CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - Realizarei a convocação para envio da proposta atualizada, nos termos do item 10.1.1 do edital. Nesse período analisarei seus documentos de habilitação.
Pregoeiro	30/04/2021 14:45:49	Para CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - Indago! Por acaso a empresa consegue anexar a proposta atualizada até às 15h30 min ?
19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:46:32	sim, consigo
Pregoeiro	30/04/2021 14:47:05	Para CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - Obrigado
Sistema	30/04/2021 14:47:12	Senhor fornecedor CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 2.
Sistema	30/04/2021 14:47:28	Senhor fornecedor CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, solicito o envio do anexo referente ao item 1.
19.054.917/0001-05	30/04/2021 14:57:36	vamos enviar uma nova oferta de R\$14.400,00 o valor total de cada item. Valor unitário R\$0,48.
Pregoeiro	30/04/2021 15:00:15	Para CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA - Agradeço a oferta. Ajustarei sua proposta no sistema
Sistema	30/04/2021 15:12:01	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, enviou o anexo para o item 1.
Sistema	30/04/2021 15:12:28	Senhor Pregoeiro, o fornecedor CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, enviou o anexo para o item 2.
Pregoeiro	30/04/2021 15:16:14	Prezados Licitantes. Analisando os documentos habilitatórios da empresa CBS, visualizei a necessidade de realizar diligência para complementar informações do Atestado de Capacidade Técnica apresentado pela empresa, o qual foi fornecido pela prefeitura de Urubutã-SC.
Pregoeiro	30/04/2021 15:16:33	O referido documento não apresenta informações claras, constando somente o número do processo licitatório, modalidade de licitação e número da ata de registro de preços do exercício de 2018.
Pregoeiro	30/04/2021 15:17:03	Sob égide do instituto da diligência previsto no § 3º do art. 43 da Lei nº 8.666/93, bem como da previsão do item 6.14.3 do edital, realizei consulta no portal de transparência do mencionado município conquistando a seguinte informação detalhada do empenho nº 2018030001124:
Pregoeiro	30/04/2021 15:17:24	o município realizou a aquisição de 200 caviana, 200 cravo, 350 bocas de leão, 30 gérbera, 30 cineraria marítima, 100 hortências, 20 azaléias, 60 calancoe, 10 manacá-da-serra, 05 palmeira azul, 220 m² de grama sempre verde a serem plantadas para embelezamento das áreas e vias urbanas do município, pela Secretaria de Infraestrutura e Urbanismo.
Pregoeiro	30/04/2021 15:18:43	Assim, diante das informações complementares decido pela habilitação da empresa, uma vez que não ajeitam dúvidas quanto aos demais documentos apresentados, quando complementado as informações do Atestado apresentado com deficiência de informações pelo instituto da diligência
Sistema	30/04/2021 15:31:50	Srs. Fornecedores, está aberto o prazo para registro de intenção de recursos para os itens/grupos na situação de 'aceito e habilitado' ou 'cancelado no julgamento
Pregoeiro	30/04/2021 15:32:03	Foi informado o prazo final para registro de intenção de recursos: 30/04/2021 às 16:02:00.

**Eventos do Pregão**

Evento	Data/Hora	Observações
Alteração abertura da sessão pública	30/04/2021 14:00:13	Previsão de abertura: 30/04/2021 14:10:00; Motivo: Medida administrativa; Justificativa: Pregoeiro não definido para a compra.
Abertura da sessão pública	30/04/2021 14:10:02	Abertura da sessão pública

Julgamento de propostas	30/04/2021 14:33:25	Início da etapa de julgamento de propostas
Abertura do prazo	30/04/2021 15:31:50	Abertura de prazo para intenção de recurso
Fechamento do prazo	30/04/2021 15:32:03	Fechamento de prazo para registro de intenção de recurso: 30/04/2021 às 16:02:00.

Após encerramento da Sessão Pública, os licitantes melhores classificados foram declarados vencedores dos respectivos itens. Foi divulgado o resultado da Sessão Pública e foi concedido o prazo recursal conforme preconiza o artigo 45, do Decreto 10.024 de 20 de setembro de 2019. Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às 16:06 horas do dia 30 de abril de 2021, cuja ata foi lavrada e assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

LUCAS FILIPINI  
CHAVES:0760928  
9914

Assinado de forma digital por  
LUCAS FILIPINI  
CHAVES:07609289914  
Dados: 2021.05.03 18:01:37  
+03'00'

**LUCAS FILIPINI CHAVES**  
**Pregoeiro Oficial**

**IVOLNEIA ALVES DE FREITAS**  
**Equipe de Apoio**



Imprimir o  
**Relatório**

Voltar





**CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA**

Endereço: Linha Schiavini, SN, Interior

Cidade/Estado: Concórdia - SC

CNPJ: 19.054.917/0001-05

**ANEXO II****PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021****PROPOSTA****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA :**

Razão Social: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Nome de Fantasia: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS

Endereço: LINHA SCHIAVINI, SN

Bairro: INTERIOR Município: CONCORDIA

Estado: SC CEP: 89715-899

Fone: 049 98834-2919 E-mail: [viveiro.floresconcordia@gmail.com](mailto:viveiro.floresconcordia@gmail.com)

CNPJ: 19.054.917/0001-05

Inscrição Estadual: 257177973

Inscrição Municipal: 26030

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unt.	Valor Total
01	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes.	30.000	Unidade	0,48	14.400,00
02	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes.	30.000	Unidades	0,48	14.400,00
	<b>TOTAL PROPOSTA</b>				<b>28.800,00</b>

Valor Unitário Item 01: quarenta e oito centavos.

Valor Unitário Item 02: quarenta e oito centavos.

Valor Total Item 01: quatorze mil e quatrocentos reais.

Valor Total Item 02: quatorze mil e quatrocentos reais.

Valor Total proposta: vinte e oito mil e oitocentos reais.

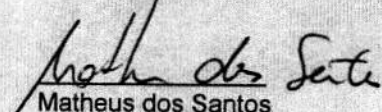
**2.CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 15 dias a Autorização.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

  
 Matheus dos Santos

Representante Legal

RG: 3.931.269

CPF: 069.691.879-00

## PREGÃO ELETRÔNICO



PREFEITURA DE CAÇADOR

Pregão Eletrônico Nº 00012/2021

## RESULTADO POR FORNECEDOR

19.054.917/0001-05 - CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Item	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Critério de Valor (*)	Valor Unitário	Valor Global
1	MUDA DE PLANTA	Unidade	30000	R\$ 25.787,0000	R\$ 0,4800	R\$ 14.400,0000

Marca: FLORES

Fabricante: FLORES

Modelo / Versão: FLORES

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes

2	MUDA DE PLANTA	Unidade	30000	R\$ 25.783,0000	R\$ 0,4800	R\$ 14.400,0000
---	----------------	---------	-------	-----------------	------------	-----------------

Marca: FLORES

Fabricante: FLORES

Modelo / Versão: FLORES

**Descrição Detalhada do Objeto Ofertado:** Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes

**Total do Fornecedor: R\$ 28.800,0000****Valor Global da Ata: R\$ 28.800,0000**

(\*) É necessário detalhar o item para saber qual o critério de valor que é utilizado: Estimado ou Referência ou Máximo Aceitável.

Imprimir o  
Relatório

Voltar



## Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE CAÇADOR

## Termo de Adjudicação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2021

Às 17:47 horas do dia 03 de maio de 2021, após analisado o resultado do Pregão nº 00012/2021, referente ao Processo nº 47/2021, o pregoeiro, Sr(a) LUCAS FILIPINI CHAVES, ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro Resultado da Adjudicação.

\*\*OBS: Itens com recursos serão adjudicados pela Autoridade competente e constarão no termo de julgamento.

## Resultado da Adjudicação

## Item: 1

**Descrição:** MUDA DE PLANTA**Descrição Complementar:** Muda de planta, muda de planta - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 25.787,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 , com valor negociado a R\$ 14.400,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/05/2021 17:47:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, Melhor lance: R\$ 14.500,0000, Valor Negociado: R\$ 14.400,0000

## Item: 2

**Descrição:** MUDA DE PLANTA**Descrição Complementar:** Muda de planta, muda de planta - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 25.783,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Adjudicado

**Adjudicado para:** CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 , com valor negociado a R\$ 14.400,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Observações
Adjudicado	03/05/2021 17:47:19	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, Melhor lance: R\$ 14.500,0000, Valor Negociado: R\$ 14.400,0000

Fim do documento

## Pregão Eletrônico



PREFEITURA DE CAÇADOR

## Termo de Homologação do Pregão Eletrônico

Nº 00012/2021

Às 18:24 horas do dia 22 de junho de 2021, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. SAULO SPEROTTO, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nº 47/2021, Pregão nº 00012/2021.

## Resultado da Homologação

## Item: 1

**Descrição:** MUDA DE PLANTA**Descrição Complementar:** Muda de planta, muda de planta - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 25.787,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 , com valor negociado a R\$ 14.400,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/05/2021 17:47:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, Melhor lance: R\$ 14.500,0000, Valor Negociado: R\$ 14.400,0000
Homologado	22/06/2021 18:24:59	SAULO SPEROTTO	

## Item: 2

**Descrição:** MUDA DE PLANTA**Descrição Complementar:** Muda de planta, muda de planta - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes**Tratamento Diferenciado:** Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Equiparada**Aplicabilidade Decreto 7174:** Não**Aplicabilidade Margem de Preferência:** Não**Quantidade:** 30.000**Unidade de fornecimento:** Unidade**Valor Estimado:** R\$ 25.783,0000**Intervalo Mínimo entre Lances:** 1,00 %**Situação:** Homologado

**Adjudicado para:** CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA , pelo melhor lance de R\$ 14.500,0000 , com valor negociado a R\$ 14.400,0000 .

## Eventos do Item

Evento	Data	Nome	Observações
Adjudicado	03/05/2021 17:47:19	-	Adjudicação em grupo da proposta. Fornecedor: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05, Melhor lance: R\$ 14.500,0000, Valor Negociado: R\$ 14.400,0000
Homologado	22/06/2021 18:24:59	SAULO SPEROTTO	

Fim do documento

**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACADOR**

CNPJ: 83.074.302/0001-31

AV. SANTA CATARINA, 195

C.E.P.: 89500-000 - CAÇADOR – SC

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO**

O Prefeito Municipal, Saulo Sperotto, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de licitações e/ou pela(o) pregoeira(o), resolve:

01 - HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:


- a) Licitação nº: PRE12/2021
- b) Modalidade: Pregão
- c) Data Homologação: 24/06/2021
- d) Objeto da Licitação: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO, PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC.
- e) Fornecedores e itens declarados Vencedores (cfe. cotação):

**15788 - CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA (19.054.917/0001-05)**

<b>Data Adjudicação</b>	<b>Item</b>	<b>Material/Serviço</b>	<b>Unid. medida</b>	<b>Marca</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Valor unitário (R\$)</b>	<b>Valor total (R\$)</b>
24/06/2021	1	73110 - Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	UN		30.000	0,48	14.400,00

24/06/2021	2	73111 - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	UN		30.000	0,48	14.400,00
							<b>Total 28.800,00</b>

Caçador, 24/06/2021

  
\_\_\_\_\_  
SAULO SPEROTTO  
PREFEITO MUNICIPAL

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2021**

O **MUNICÍPIO DE CAÇADOR**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, por seu órgão representativo, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAÇADOR**, com sede na Avenida Santa Catarina, nº 195, Caçador, SC, inscrita no CNPJ sob o nº 83.074.302/0001-31, neste ato representado pelo Senhor Prefeito Municipal, Sr. **SAULO SPEROTTO**, brasileiro, casado, administrador, inscrito no CPF sob nº 561.293.009-72, residente e domiciliado nesta cidade de Caçador, SC, considerando a homologação da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, em 24/06/2021, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa **CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.054.917/0001-05, com sede na cidade de Concórdia, SC, neste ato representado por **MATHEUS DOS SANTOS**, pessoa física, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob nº 069.691.879-00, residente e domiciliado na cidade Concórdia, SC, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei 8.666/93 e a alterações subsequentes, Lei 10.520/02, Decreto Municipal nº 8.361/19 e demais legislações aplicáveis.

**1. DO OBJETO**

1.1 O objeto da presente Ata é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO, PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC**, conforme resultado classificatório após fase de lances, a seguir discriminado:

Item	Material/Serviço	Unid med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	73110 - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	UN	30.000	0,48	14.400,00
2	73111 - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	UN	30.000	0,48	14.400,00
<b>TOTAL</b>					<b>28.800,00</b>

1.2 Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura.

1.3 Os preços serão fixos e irrevogáveis durante a vigência da ata.

1.4 Os preços propostos serão considerados completos e abrangem todos os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), frete, descarregamento, tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, entrega e qualquer despesa, acessória e/ou necessária, não especificada neste Edital.



ROSELAIN  
NE DE  
ALMEIDA  
Procuradora Municipal  
OAB/SC 12.903

## 2. DA VINCULAÇÃO AO PROCESSO LICITATÓRIO

2.1. A presente Ata está vinculada ao PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021, modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021, obrigando-se o FORNECEDOR de manter, durante a vigência do presente ajuste, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.2. O FORNECEDOR obriga-se a cumprir o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal de 1988 (não emprega menores de idade) e o disposto no artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei nº 8.666/93 (declarada inidônea), de acordo com a declaração de que não emprega menores e declaração de idoneidade, prestadas durante a fase de habilitação, sob pena das sanções legais cabíveis.

2.3. O FORNECEDOR declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

## 3. DA FISCALIZAÇÃO

3.1. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) André Francisco Canalle.

3.2. Caberá ao servidor designado verificar se os itens, objeto da presente ata, atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como autorizar o pagamento da respectiva nota fiscal, e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto licitado.

## 4. DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O FORNECEDOR signatário desta Ata, cujo preço é registrado, declara estar ciente das suas condições para com o Município, nos termos do Edital da respectiva licitação e da sua proposta, que passam a fazer parte integrante da presente Ata e a reger as relações entre as partes, para todos os fins.

4.2. Integram esta Ata, o Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021 para Registro de Preços, a Ata de Lances do presente pregão e a proposta da empresa CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, classificada em 1º lugar, no item 1 e 2 da licitação.

4.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei 8.666/93 e 10.520/02 e Decreto Municipal 8.361/19. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

## 5. DO FORO

5.1. Fica eleito o Foro da cidade de Caçador/SC, para dirimir eventuais dúvidas e/ou conflitos originados da presente Ata de Registro de Preços, com renúncia a quaisquer outros por mais privilegiados que possam ser.

Caçador, 01 de julho de 2021.

MUNICÍPIO DE CAÇADOR  
MUNICÍPIO



CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE  
PLANTAS LTDA  
FORNECEDOR

19.054.917/0001-05  
INSC. EST.: 257.177.973

CBS TRANSPORTES E  
COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA ME

LINHA SCHIAVINI, S/N  
INTERIOR - CEP: 89.500-000 de Alameda Pericó  
CONCÓRDIA (SC)  
OAB/SC 12.903

Assinado de  
forma digital  
por ROSELAINE  
DE ALMEIDA  
PERICO  
Data: 01/07/2021  
19:12:40 -03'00'



**CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA**

Endereço: Linha Schiavini, SN, Interior

Cidade/Estado: Concórdia - SC

CNPJ: 19.054.917/0001-05

057

**ANEXO II  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021****PROPOSTA****1. IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA:**

Razão Social: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA

Nome de Fantasia: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS

Endereço: LINHA SCHIAVINI, SN

Bairro: INTERIOR

Município: CONCORDIA

Estado: SC

CEP: 89715-899

Fone: 049 98834-2919 E-mail: [viveiro.floresconcordia@gmail.com](mailto:viveiro.floresconcordia@gmail.com)

CNPJ: 19.054.917/0001-05

Inscrição Estadual: 257177973

Inscrição Municipal: 26030

Item	Descrição	Quant.	Unid	Valor Unt.	Valor Total
01	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes.	30.000	Unidade	0,48	14.400,00
02	Mudas de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes.	30.000	Unidades	0,48	14.400,00
TOTAL PROPOSTA					28.800,00

**Valor Unitário Item 01:** quarenta centavos.**Valor Unitário Item 02:** quarenta centavos.**Valor Total Item 01:** quatorze mil e quatrocentos reais.**Valor Total Item 02:** quatorze mil e quatrocentos reais.**Valor Total proposta:** vinte e oito mil e oitocentos reais.**2. CONDIÇÕES DA PROPOSTA:**

Prazo de validade da proposta: 60 dias.

Prazo de entrega: 15 dias a Autorização.

**3. DECLARAÇÃO:**

Declaramos, para os devidos fins, que nesta proposta estão inclusos todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas.

*Matheus dos Santos*  
Matheus dos Santos  
Representante Legal  
RG: 3.931.269  
CPF: 069.691.879-00

19.054.917/0001-05  
INSC. EST.: 257.177.973  
CBS TRANSPORTES E  
COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA ME  
LINHA SCHIAVINI, S/N  
INTERIOR - CEP: 89715-899  
CONCÓRDIA (SC)



ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA**  
CNPJ/CPF: **19.054.917/0001-05**

**Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.**

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	210140081624899
Data de emissão:	18/06/2021 17:47:12
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei n 15.510/11.):	17/08/2021

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço:  
<http://www.sef.sc.gov.br>



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA**  
**CNPJ: 19.054.917/0001-05**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:11:59 do dia 08/06/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 05/12/2021.

Código de controle da certidão: **27E3.49B0.00D0.5CC9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 19.054.917/0001-05  
Certidão nº: 19201883/2021  
Expedição: 21/06/2021, às 08:08:01  
Validade: 17/12/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.054.917/0001-05**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## **Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 19.054.917/0001-05  
**Razão Social:** CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME  
**Endereço:** VL LINHA SCHIAVINI SN / INTERIOR / CONCORDIA / SC / 89700-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 21/04/2021 a 18/08/2021

**Certificação Número:** 2021042102024739887347

Informação obtida em 21/06/2021 08:06:14

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



**MUNICÍPIO DE CONCÓRDIA  
ESTADO SANTA CATARINA  
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 24486/2021**

**Contribuinte**

Nome/Razão: 1087649 - CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA ME  
CNPJ/CPF: 19.054.917/0001-05  
Endereço: ÁREA RURAL - LINHA SCHIAVINI, SN  
Complemento:  
Bairro: INTERIOR CEP: 89.715-899  
Cidade: Concórdia Estado: Santa Catarina

**Finalidade**

Certifico, para os devidos fins, que INEXISTEM DÉBITOS referentes a Tributos Municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, em nome do contribuinte acima citado, até a presente data.

Reserva-se o direito da Fazenda Municipal cobrar dívidas posteriormente apuradas mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A aceitação da presente certidão está condicionada à verificação de sua validade na internet no endereço eletrônico do município de Concórdia: [www.concordia.sc.gov.br](http://www.concordia.sc.gov.br), ou no setor tributário da Prefeitura Municipal.

Observação: Esta Certidão é válida somente para o contribuinte acima citado.

Válida por 90 dias a partir da data de emissão.

Concórdia (SC), 21 de junho de 2021 .

9	109	73322 - Catálogo Comprasnet – item 422259 (Dextrose, aspecto físico: cristal incolor ou pó branco cristalino, inodoro, fórmula química: c6h12o6·h2o (composto mono-hidratado), peso molecular: 198,17 g/mol, grau de pureza: pureza mínima de 99%, número de referência química: cas 14431-43-7) Descritivo do item - Dextrose - Em pó, frascos 600 g, sabor abacaxi ou limão	Gramas	18.000	0,02334	420,12	063
TOTAL R\$							
93.530,36							

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021**

Publicação Nº 3191072

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 51/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 31/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2021- CONTRATADA: ADELVO BASQUERA E CIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 76.554.179/0001-90, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por ADELVO BASQUERA, pessoa física, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 452.335.789-72, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA E RETESTE DE EXTINTORES DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Vânia Moraes Schirmann.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	72970 - Recarga e reteste de extintor PQS ABC 04 Kg	UN	250	8,00	2.000,00
2	72971 - Recarga e reteste de extintor PQS ABC 06 Kg	UN	150	9,30	1.395,00
TOTAL 3.395,00					

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2021**

Publicação Nº 3191074

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 52/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2021- CONTRATADA: CBS TRANSPORTES E COMERCIO DE PLANTAS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 19.054.917/0001-05, com sede na cidade de Concórdia, SC, neste ato representado por MATHEUS DOS SANTOS, pessoa física, brasileiro, casado, do comércio, inscrito no CPF sob nº 069.691.879-00, residente e domiciliado na cidade Concórdia, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MUDAS DE FLORES DE ACORDO COM A ESTAÇÃO INVERNO/VERÃO, PARA PLANTIO NOS CANTEIROS, TREVOS E RÓTULAS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) André Francisco Canalle.

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	73110 - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação outono/inverno, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	UN	30.000	0,48	14.400,00
2	73111 - Mudanças de flores diversas para serem plantadas de acordo com a estação primavera/verão, sendo pelo menos 5 variedades diferentes	UN	30.000	0,48	14.400,00
TOTAL 28.800,00					

**EXTRATO ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2021**

Publicação Nº 3191169

ATA REGISTRO DE PREÇO Nº 53/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 72/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021- CONTRATADA: AMAURY EDILTON BARBOSA - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ sob o nº 03.833.665/0001-74, com sede na cidade de Caçador, SC, neste ato representado por AMAURY EDILTON BARBOSA, pessoa física, brasileiro, casado, diretor, inscrito no CPF sob nº 650.837.399-00, residente e domiciliado na cidade Caçador, SC. O objeto da presente Ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAÇÃO DE VEÍCULOS DA FROTA DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, DESTINADOS AS DIVERSAS SECRETARIAS, AUTARQUIAS E FUNDOS DO MUNICÍPIO DE CAÇADOR/SC. Fica consignado que o preço registrado na presente ata é válido pelo prazo de 12 meses, a contar da data da assinatura. A fiscalização da presente Ata de Registro de Preços ficará a cargo do (a) servidor (a) Vilmar Goes (Secretaria da Administração), Aldo Marghotti (Secretaria da Educação), Gustavo Pedrotti Boscardi (Guarda Municipal), Ronaldo Bohrer (Secretaria da Infraestrutura) e Adalberto Gomes Ribeiro (Secretaria de Saúde).

Item	Material/Serviço	Unid. med	Quant	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	73434 - Lavagem completa para veículos grandes – Tipo ÔNIBUS: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapetaria, estofamento e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus lataria.	UN	50	200,00	10.000,00
2	73435 - Lavagem completa para veículos médios – Tipo MICRO-ÔNIBUS: limpeza da parte interna e externa, incluindo limpeza de lataria, vidros, rodas e pneus, tapetaria, estofamento e etc. Secagem e passagem de pretinho nos pneus e encerrar a lataria.	UN	300	145,00	43.500,00